

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE HARPEX ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. – PROCESSO Nº 1007518-17.2021.8.26.0510, DO BEM RELACIONADO E AVALIADO E DE INTIMAÇÃO DA FALIDA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS POSSUIDORES DO BEM, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR JOELIS FONSECA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo tramita o processo nº 1007518-17.2021.8.26.0510 da Falência da seguinte empresa:

HARPEX ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. (CNPJ nº 54.434.535/0001-08);

Por determinação judicial, será realizada a venda do bem da Falida por meio de **Alienação Judicial Eletrônica (Leilão Online)**, regida pelas normas e disposições deste Edital e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 11.101/2005 (com alterações da Lei nº 14.112/2020), o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), Resolução nº 236/2016 do CNJ, e Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

1. DA MODALIDADE E ETAPAS DO LEILÃO

A alienação ocorrerá **exclusivamente de forma online** através do website: www.lanceja.com.br, em 03 (três) etapas distintas:

- **1ª CHAMADA:**

- **Início:** 10/03/2026, a partir das 14h00.
- **Encerramento:** 24/03/2026, às 14h00.
- **Condição:** A marca será vendida pelo valor correspondente a **100% (cem por cento)** da avaliação homologada e atualizada.
- **Observação:** Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção para a 2ª chamada.

- **2ª CHAMADA:**

- **Início:** No próprio dia 24/03/2026, a partir das 14h01min.
- **Encerramento:** 07/04/2026, às 14h00.

- **Condição:** Serão admitidos lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada.
- **Observação:** Não havendo licitantes nesta etapa, o leilão seguirá sem interrupção para a 3ª chamada.
- **3ª CHAMADA:**
 - **Início:** No próprio dia 07/04/2026, a partir das 14h01min.
 - **Encerramento:** 22/04/2026, às 14h00.
 - **Condição:** Serão aceitos lances pela **MELHOR OFERTA**, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III, da Lei nº 11.101/2005 (alterada pela Lei nº 14.112/2020).

ATENÇÃO: Todos os horários estipulados neste Edital referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

2. DA LEILOEIRA OFICIAL

O leilão será conduzido por:

- **Leiloeira Oficial e Rural:** CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
- **Inscrição JUCESP:** Nº 661
- **Contato:**
 - **Telefones:** (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929
 - **E-mail:** juridico@lanceja.com.br.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Para participar da hasta pública, os interessados devem observar os seguintes requisitos:

3.1. Documentação Necessária:

- **Pessoa Física:**
 - Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (CNH, documento de identidade de classe/órgão público).
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - Comprovante de estado civil.
 - Comprovante de residência em nome do interessado.
- **Pessoa Jurídica:**
 - Contrato Social/Estatuto Social (com a última alteração/consolidado) e ata de assembleia, conforme o tipo de PJ.
 - Cópia ou original do RG e CPF do(s) sócio(s) com poderes e do(s) representante(s).
- **Representação:** Em caso de representação, apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital válido.

3.2. Procedimentos para Participação Online:

1. Realizar **cadastro prévio** no site www.lanceja.com.br.
2. Assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica**, disponível no site, com antecedência ao leilão.
3. **Solicitar a habilitação** para o leilão específico, antecipadamente ao leilão.
 - o *Atenção:* O cadastramento implica na aceitação integral das condições deste Edital e das regras do site www.lanceja.com.br.
 - o O cadastro é pessoal e intransferível. O interessado é responsável pelos lances realizados com seu login e senha, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos.
 - o A leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br podem consultar/pesquisar os dados dos participantes a qualquer tempo.

3.3. Declarações e Responsabilidades do Arrematante:

Ao participar e arrematar, o licitante declara e assume que:

- Conhece, conferiu e constatou (física e/ou documentalmente) todos os bens levados a leilão, aceitando adquiri-los no **estado e condições em que se encontram** ("AD CORPUS"), sem garantia, não podendo alegar desconhecimento.
- Assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e autorizações necessárias para as atividades relacionadas ao bem arrematado.
- Assume **todos os custos, emolumentos e tributos** referentes à transferência do bem arrematado.
- O lance é **irrevogável e irretratável**, sendo responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sem direito a posterior reclamação, anulação ou cancelamento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- Assumiu a obrigação de proceder às diligências, constatações e conferências que julgou necessárias quanto à aquisição dos bens, nada podendo reclamar no futuro.
- Tem ciência de que a leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br podem, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos **interessados e/ou participantes do leilão**;
- Tem ciência de que os bens serão alienados em caráter "**AD CORPUS**" e, no estado em que se encontra(m), sem garantia.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

- Será levado a leilão o lote abaixo relacionado (LOTE ÚNICO – **Marca Mista (Nominal e Figurativa) H HARPEX**, registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI sob nº **901351415**, de propriedade da empresa

Harpex Artefatos de Madeira Ltda), relacionado no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

5. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO

- Modalidade: **à vista e a prazo**;
- **Prazo Pagamento:** *O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista ou sinal de pagamento (no caso de parcelamento) em até 01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão;*
- **Forma:** *Através de recolhimento de guia para depósito judicial da arrematação.*

5.1. Condições Para Pagamento a Prazo (Parcelamento)

Para os interessados em adquirir os bens por meio de parcelamento, é fundamental observar os seguintes pontos:

- **Habilitação Prévia:** É obrigatório que o interessado esteja prévia e devidamente cadastrado e habilitado no website oficial www.lanceja.com.br
- **Proposta de Parcelamento:**
 - A proposta de parcelamento do bem deve ser apresentada **por escrito e assinada**.
 - O envio deve ser feito para o e-mail: **juridico@lanceja.com.br**.
 - A proposta deve ser enviada **anteriormente ao encerramento de cada chamada do leilão em que o interessado pretenda participar**.
 - A proposta deverá estar em conformidade com o Art. 895, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º, 4º e 6º do Código de Processo Civil (CPC), além dos demais requisitos do artigo. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses.
- **Condições de Garantia e Correção:** Como se trata de bem intangível, é necessária **a apresentação de caução idônea em nome do proponente, para a garantia do parcelamento, sob pena de não ser aceita a proposta**. A correção monetária das parcelas incidirá pela Tabela Prática do TJ/SP. A caução idônea deve ser apresentada no ato da apresentação da proposta de parcelamento.
- **Da responsabilidade da atualização monetária das parcelas, emissão de guias e comprovação de pagamento:** Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo o comprovante de pagamento
- **Consequência da Ausência de Proposta:** Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento **antecipadamente ao encerramento da etapa do leilão de que pretenda participar, a arrematação será considerada, para todos os efeitos, como pagamento à vista**.

Caso não seja indicada a caução idônea em nome do arrematante, a proposta de pagamento parcelado será inválida, e o pagamento deverá ser à vista.

- **Multa por Atraso:** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **dez por cento (10%)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º do CPC).
- **Prazo para Pagamento do Sinal/Entrada:** O arrematante terá o prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal ou da entrada referente à arrematação.
- **Obrigação de Lançar Online:** O envio da proposta de parcelamento **não isenta** o proponente da obrigação de efetuar seus lances online pelo site durante o leilão.

5.2. Comissão da Leiloeira:

- **Valor:** 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do bem, conforme Art. 7º da Resolução nº 236/2016 do CNJ.
- **Prazo:** O pagamento deve ser feito à vista, em até **01 (um) dia útil** subsequente ao encerramento do leilão.
- **Forma:** Depósito direto em conta corrente a ser indicada pela leiloeira por e-mail.
- **Não Inclusão:** A comissão não está incluída no valor do lance.
- **Não Devolução:** A comissão não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e por razões alheias à vontade do arrematante, podendo ser deduzidas despesas incorridas.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PENALIDADES

- **Prazo e Partes:** Nos termos do **Art. 143, “caput” da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências - LRF)**, credores, devedoras, Ministério Público e terceiros podem apresentar impugnações no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da arrematação. Os autos serão conclusos ao Juiz para decisão.
- **Impugnações Baseadas no Valor:** Nos termos do **Art. 143, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da LRF**, as impugnações baseadas no valor de venda do bem serão recebidas apenas se acompanhadas de:
 - Oferta firme do impugnante ou de terceiros para aquisição do bem por valor **superior** ao de venda, respeitando os termos do edital.
 - Depósito caucionário equivalente a **10% (dez por cento)** do valor oferecido.
- **Comissão da Leiloeira:** Se a impugnação for homologada pelo Juízo, a comissão da leiloeira será devida.

- **Ato Atentatório à Justiça:** A suscitação infundada de vício na alienação será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos e às penas previstas na legislação em vigor.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE FINALIZAÇÃO NO PRAZO.

Caso ocorra falha técnica que impeça a finalização do leilão no prazo previsto, o encerramento será postergado para o **dia útil subsequente**, no mesmo horário, sem necessidade de nova publicação (Art. 900 do CPC). Todos os lances já ofertados serão preservados, e a participação se dará apenas entre os usuários já habilitados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Estado e Vícios:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, livre de débitos até a data da arrematação. Declara pleno conhecimento de suas condições, sem nada a reclamar, assumindo total responsabilidade, inclusive por divergências descritivas entre o edital e o laudo de avaliação encartado nos autos.
- **Transferência e Custos:** O bem será adquirido no estado em que se encontra e sem garantia. Todas as providências e custos para a transferência junto aos órgãos competentes, entre outras pertinentes à arrematação, correm por conta do arrematante.
- **Consequências do Não Pagamento (Remissão):**
 - A leiloeira comunicará imediatamente ao Juízo o não pagamento da oferta, informando os lances anteriores para apreciação.
 - O não pagamento da arrematação e da comissão sujeitará o arrematante à anulação da arrematação e às sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do Código Penal).
 - O arrematante remisso estará sujeito a:
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em favor dos autos.
 - Valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente à Comissão da Leiloeira, para custos dispendidos.
 - A Leiloeira poderá emitir título de crédito para cobrança/execução de sua comissão.
- **Carta de Arrematação:** O arrematante deverá providenciar junto ao Juízo a Carta de Arrematação do bem, recolhendo as custas devidas.
- A partir da homologação da arrematação, o arrematante fica responsável pelo bem.
- **Bens Livres de Ônus:** Os bens serão entregues **livres de ônus**, sem sucessão do arrematante nas obrigações da Falida (inclusive tributárias), exceto se o arrematante for:

- Sócio da sociedade falida ou sociedade controlada por ela.
- Parente (linha reta ou colateral até o 4º grau, consanguíneo ou afim) das Falidas ou de sócio da sociedade falida.
- Identificado como agente da falida com objetivo de fraudar a sucessão (Art. 141, II e § 1º da LRF).
- **Baixa de Restrições:** É de **responsabilidade exclusiva do arrematante** providenciar, junto aos órgãos competentes, a baixa das restrições e a desvinculação de quaisquer débitos referentes ao bem arrematado. Este procedimento deverá ser efetuado **mediante ofício expedido pelo Juízo competente ou por decisão judicial**. O **ônus da pesquisa** dos débitos e restrições atualizados dos bens é do arrematante. Para tanto, o arrematante poderá, **às suas expensas**, contratar um patrono para atuar nos autos do processo. A pesquisa atualizada dos bens é de responsabilidade do interessado.
- **Irrevogabilidade dos Lances Online:** Lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Usuários logados online são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anulá-las/cancelá-las, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- **Propostas Fora do Edital (Chamadas):** Não serão aceitas propostas antes, durante ou após o leilão por outros meios. Contudo, se não houver lances nas condições previstas, a leiloeira estará autorizada a receber propostas em condições diversas ao término da 3ª chamada. A melhor proposta será acolhida e levada à apreciação do Juízo, mediante:
 - Caução de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da proposta, à vista, via guia de depósito judicial.
 - Se a proposta for aceita, o proponente se vincula como arrematante.
 - Em caso de não aceitação da proposta pelo Juízo, o valor caucionado será restituído.
 - Se, após aceitação e homologação, o restante da oferta não for depositado, o valor caucionado **não será restituído**, e o Juízo será comunicado para as medidas cabíveis.
- **Informações Completas:** Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no portal

10. DA INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam por este Edital intimados, para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal/eletrônica:

- A Falida e Seus Representantes Legais.
- Os Cônjuges (se casados forem).
- O Ministério Público.
- As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (nas pessoas de seus Procuradores).

- A Administradora Judicial R4C Administração Judicial Ltda
- Os Credores Habilitados.
- Eventuais Ocupantes e/ou Possuidores dos Bens.
- Agente(s) Financeiro(s).
- Advogados.
- Demais interessados na forma da lei.

O presente Edital será publicado na forma da lei e no portal eletrônico www.lanceja.com.br, conforme previsto no Art. 887, § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume.

Rio Claro/SP, 4 de fevereiro de 2026.

DOUTOR JOELIS FONSECA, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO.

ANEXO I

Relação do Bem e valor de avaliação

LOTE ÚNICO – Será levado a leilão o lote abaixo relacionado, a saber:

Marca Mista (Nominal e Figurativa) **H HARPEX**, registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI sob o nº. **901351415**, de propriedade da empresa **HARPEX ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, em pleno gozo de seus **direitos de vigência**, sendo este estendido até **02/08/2031**.

Observações constantes no Laudo de Avaliação (fls. 5.237/5.307) devidamente homologado (r. decisão de fls. 5.945/5.947): **a)** Relata o avaliador que a marca foi avaliada conforme as recomendações da International Standard – ISO 10668 e do Pronunciamento Técnico CPC nº 04; **b)** Conforme pesquisa realizada junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, consta 01 (um) registro da marca H HARPEX, conforme segue: Registro nº 901351415, referente a marca mista (nominal e figurativa) H HARPEX na subclasse nacional de produtos/serviços enquadrado como 20 (Cadeiras e assentos; Guarda-louças; Armários; Balcões; Gaveta; Portas para móveis; Mesas *; Espelhos; Prateleiras para móveis), **c)** Em relação à sua vigência, constatou-se que seu depósito ocorreu em 05/12/2008, a sua concessão em 02/08/2011, estando atualmente em pleno gozo de seus direitos de vigência, sendo este estendido até 02/08/2031

Avaliação de R\$ 100.226,98 (cem mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), março/2025. **Avaliação atualizada de R\$ 103.468,92 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), fevereiro/2026**, conforme Tabela Prática do TJ/SP.